

Sinucão da Lei 40/69

Doação de área Para Ginásio

A Câmara Municipal de Curitiba por seus representantes. Deputa e Eu, Prefeito Municipal Promulgo a seguinte Lei: -

Artº - 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Curitiba autorizada a doar para a Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, com sede no Estado da Guanabara, um terreno urbano, com área superior a cinco mil Metros quadrados (5.000 M²) para a construção do Ginásio Secundário.

Artº - 2º - A localização ficará a critério da Prefeitura, bem como o local.

Artº - 3º - Revogam-se as disposições em contrário vigorando a presente Lei, a partir de sua Publicação.

Mando por Tanto a todas as autoridades quem a presente Lei pertencer que a cumpram ou façam cumprir tão fielmente, como n'ela se contém.

Prefeitura Municipal de Curitiba, 13 de junho 1969

Prefeito Delio Turato

Secretário